

EDITAL Nº 07/2025
PROCESSO SELETIVO 2026 - COMPLEMENTAR
VAGAS REMANESCENTES
SEGUNDA GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo - 2026** para as vagas remanescentes dos cursos de graduação desta Universidade **para Portadores de Diploma de Curso Superior, com validade para ingresso no primeiro semestre de 2026**, segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. NORMAS GERAIS

1.1. Podem se candidatar às vagas remanescentes deste Processo Seletivo 2026 Complementar os portadores de diploma de curso superior devidamente registrado.

1.2. Consideram-se, para fins deste Edital, as vagas remanescentes e/ou por desistência de matrículas já realizadas, dos cursos da Univás, exceto do curso de Medicina.

1.3. Os cursos que apresentam turma em andamento, **mas que ainda possuam vagas disponíveis**, podem aceitar pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior, condicionados ao estudo e verificação do período a ser cursado.

1.4. Para os casos que se enquadrarem no item anterior, poderão ser exigidos do candidato, após prévia análise, os programas dos componentes curriculares cursados anteriormente, para fins de aproveitamento de estudos, conforme Art.113 do Regimento Geral da Univás.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do Processo Seletivo 2026 - Complementar da Univás – **Segunda Graduação** estarão abertas no período de **1 de dezembro de 2025 a 3 de fevereiro de 2026**, e serão feitas exclusivamente via internet, na *homepage* <https://www.univas.edu.br/vestibular/>

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá fazer *upload* de uma via do histórico escolar do curso de graduação e diploma ou declaração de Conclusão de Curso reconhecido, durante o período de inscrição do processo, **a finalizar às 23h59min do dia 3 de fevereiro de 2026**.

2.3. Caso selecionado, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, a documentação enviada na inscrição, além dos documentos relacionados no item **5.4**.

2.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta ou ilegível o candidato poderá ser desclassificado.

2.5. A Univás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. O candidato ou seu responsável legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo 2026 - Complementar.

2.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados, por curso, sucessivamente, pela data de efetivação de sua inscrição, pela média geral de desempenho constante do histórico escolar do curso de graduação, o que obedecerá à ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas oferecidas.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Serão critérios de desempate, sucessivamente, o menor tempo contado a partir da data da conclusão do curso de graduação e a idade maior.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, CHAMADAS E MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Unidade Acadêmica, através de telefonema, SMS ou e-mail, para efetivar sua matrícula no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas, prioritariamente, de forma online, mediante o preenchimento das informações e a anexação dos documentos elencados no item 5.5 por meio eletrônico, por meio de link enviado junto à convocação. Em casos excepcionais, o atendimento poderá ser realizado de forma presencial, nas seguintes unidades: Unidade Fátima, localizada na Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, Bairro Fátima I, Pouso Alegre (MG), no horário das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira ou Unidade Central, localizada na Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320, Bairro Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre (MG), no horário das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira.

5.3. O candidato convocado que não encaminhar documentação por meio eletrônico ou não comparecer no prazo e local previamente estabelecido ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 5.5 será considerado desistente.

5.3.1. Se o candidato optar por fazer o pagamento da primeira parcela da semestralidade por meio de cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feita mediante boleto bancário.

5.3.2. Não será aceito pagamento através de cheques.

5.3.3. O atendimento aos alunos será através do aplicativo de mensagens (35) 9 8846-58-19.

5.4. Os candidatos que não comparecerem nos prazos previamente estabelecidos serão considerados desistentes.

5.5. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da primeira parcela da semestralidade, da inexistência de débitos anteriores mesmo de outro curso ou de outra unidade e da apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico (original);
- b) caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceita Declaração de Conclusão do Ensino Médio com data recente;
- c) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- d) em caso de certificação/Enem, será aceito o Certificado expedido pelas Instituições Certificadoras autorizadas pelo MEC;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF;
- h) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- i) comprovante de residência atual;

- j) Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado;
- k) comprovante de pagamento do boleto;
- l) **DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO (se diferente do candidato):** RG e CPF; comprovante de residência;
- m) Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem.

5.6. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite, confirmando sua anuência e validade, a ser enviado no ato da matrícula, por meio de SMS e e-mail, ao candidato e ao responsável financeiro, que serão responsáveis solidários das obrigações nele contidas.

5.7. Para os candidatos que se matricularem após o início do semestre letivo, a semestralidade será dividida em tantas parcelas quanto restarem os meses até junho/2026.

5.8. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

5.9. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componentes(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

5.10. Para que sejam completados os dias letivos exigidos no semestre/período, poderá haver aulas aos sábados nos cursos da Univás.

5.11. Fica estabelecido que até 40% (quarenta por cento) dos serviços do presente Contrato poderão ser prestados na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

5.12. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno que possua débito junto à Instituição e sua mantenedora, mesmo que de outro curso ou unidade, conforme Artigo 5º, da Lei nº 9870/1999.

5.13. O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da lei e perdendo, em favor da Univás, os valores de mensalidades já quitados.

5.14. A matrícula somente será efetivada após a quitação do(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) à(s) parcela(s) vencida(s).

5.15. No caso de desistência da matrícula, será feita devolução do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da(s) parcela(s) quitada(s), nos termos da Lei nº 22.915/2018, o que ocorrerá somente antes do início das aulas, desde que requerido por escrito. Se houver matrícula depois desta data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas e deverá pagar inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado.

5.15.1. Caso haja devolução de algum valor, seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos que eventualmente estejam em aberto, mesmo que de contrato referente a outro curso.

5.15.2.

5.15.3. A devolução somente ocorrerá após a compensação total do valor pago, no caso de cartão de crédito.

5.15.4. A FUVS e a Univás não se responsabilizam por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa, por meio de boletos bancários não impressos por elas ou outro meio não autorizado.

5.16. A Univás, em acordo com a Mantenedora, se reserva o direito de não oferecer a série inicial do curso se não houver número suficiente de alunos matriculados que viabilizem seu funcionamento, no primeiro período letivo. Neste caso, o candidato será avisado e poderá optar por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução da parcela paga, hipóteses em que não caberá ao candidato nenhum recurso ou reclamação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados e divulgados na *homepage* <https://www.univas.edu.br/vestibular/>

6.2. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, emergências, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

6.3. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero, raça/cor, informações para contato, informações financeiras.

6.4. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, em conformidade com a Lei nº 13.709/18, desde já autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, administrativo, financeiro, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

6.5. Os candidatos poderão solicitar sua participação em programas de descontos oferecidos pela Universidade do Vale do Sapucaí, desde que preencham os requisitos necessários.

6.6. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

6.7. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35 98846-5819.

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
José Dias da Silva Neto
CPF: ***.902.626-**
Data: 03/12/2025 16:48:32 -03:00


Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Reitor

REITORIA

Universidade do Vale do Sapucaí
Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470 – Bairro Fátima I – Pouso Alegre, MG. Cep: 37554-210
Tel.: (35) 344-9201 - e-mail: reitoria@univas.edu.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZBJ3L-AJYC9-JLPCC-TK8P4

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Dias da Silva Neto (CPF ***.902.626-**) em 03/12/2025 16:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.194.178	Lat: -22,225061 Long: -45,930839
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	reitoria@univas.edu.br
Email verificado	
P8HaEUIdbeE+AsidLB0MzT947fQ68DMWE34X+XPZGvY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/ZBJ3L-AJYC9-JLPCC-TK8P4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>